

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N.ºXXXX, DE XXXXXX DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

CM/31/2018

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

10/07/2018

seguinte lei:

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

S.S., em 02/07/2018

PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MUNICIPAIS

16/05/2018

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 16.05.2018

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 16/05/2018

PRESIDENTE



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Trata-se do Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências"**, oriundo da Mensagem n. 22/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, foi instituída pela Constituição Federal de 1988 (art. 165, §2º) e reportada em nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 78).

A LDO disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente e tem como finalidade nortear a elaboração dos orçamentos anuais, de forma que se ajustem às diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, estabelecidas no Plano Plurianual, traduzindo em:

"(...) papel importantíssimo na moderna Administração Pública, pois que, como característica marcante e significativamente necessária, sua execução, na visão constitucional, pressupõe harmonia e entendimento, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária. A simbiose operada na literalidade dos orçamentos públicos, hoje, reflete e se aprovam não apenas números ou dados financeiros correspondentes à receita e à despesa no orçamento anual (orçamento por programas que é), mas se está aprovando uma política de governo, uma orientação à Administração Pública, completando-se a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, de vê que é o Legislativo intimamente partícipe, também, da política direcionada constante na LDO e no



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

orçamento anual.” (José Nilo de Castro. Direito Municipal Positivo. 4a ed. Belo Horizonte: Dei Rey, 1998, p. 151).

Diante da importância dessa peça orçamentária - LDO - a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, voltada ao compromisso com o orçamento e com metas, impondo limites e definindo mecanismos adicionais de controle das finanças públicas, conferiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a condição de um valioso instrumento de planejamento, com competência de dispor, além das condições estabelecidas na Constituição Federal, sobre:

- *Equilíbrio entre receitas e despesas (alínea "a" do inciso I do art. 4º LRF).*
- *Crítérios e formas de limitação de empenho (alínea "b" do inciso I do art. 4º LRF).*
- *Condições sobre controle de custos e avaliação de resultados dos programas acobertados pelo orçamento (alínea "e" do inciso I do art. 4º LRF).*
- *Condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas (alínea "f" do inciso I do art. 4º LRF).*
- *Definição de despesas irrelevantes (§3º do art. 16 LRF).]*
- *Programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverá ser estabelecido até 30 dias após a publicação dos orçamentos (art. 8º LRF).*
- *Determinação da forma de utilização e o montante da Reserva de Contingência, que deverá cobrir os passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos (inc. IU do art. 5º LRF).*

Além disso, a LDO deve dispor em seus anexos, conforme os termos do § 1º e §2º do art. 4º e art. 45 da LRF, sobre:



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

-Metas Fiscais Demonstrativos da avaliação do cumprimento das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, projeção atuarial do regime próprio dos servidores públicos, a estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das obrigatórias de caráter continuado.

-Riscos Fiscais - Demonstrativo contendo as demandas judiciais e as providências respectivas.

-Demonstrativos - Total das Receitas e Despesas, Resultado Primário e Nominal, Montante da dívida, com memórias de cálculo.

-Quadro - Projetos em andamento e despesas com conservação do patrimônio público.

Ademais, a citada Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de assegurar a transparência fiscal, incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos, conforme dispõe o inciso I do parágrafo único, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 44 do Estatuto da Cidade.

Conforme demonstrado no aludido Projeto de Lei, o mesmo atende aos dispostos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira vota FAVORÁVEL ao Projeto de Lei - Mensagem n. 22/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências", com a liberação para tramitação e votação em Plenário.




Câmara

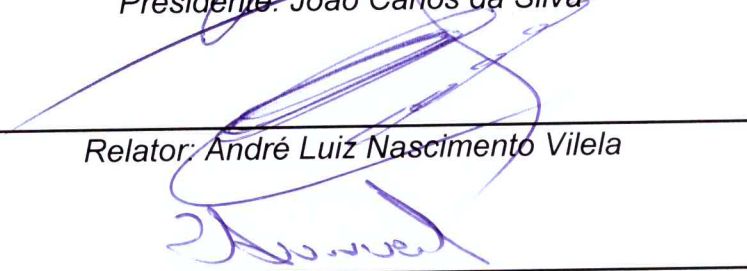
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO


Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de julho de 2018.



Presidente: João Carlos da Silva

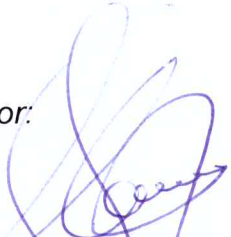


Relator: André Luiz Nascimento Vilela

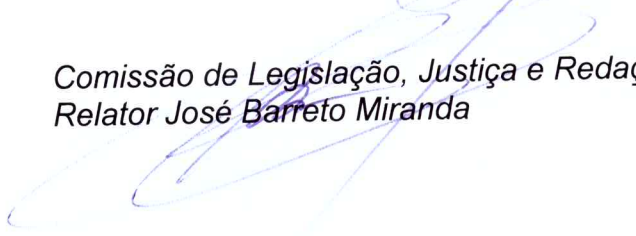


Membro: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Acompanham o voto do relator:



Comissão de Obras e Serviços Públicos:
Relator Gilson Humberto Borges



Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Relator José Barreto Miranda



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 058/2018

FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/31/2018** que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu art. 78:

“Art. 78 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão (CF-165):

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento”.

O artigo 24 da Carta Magna, nos seus incisos I e II, estabelece que compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre matéria de direito orçamentário e financeiro. Devem, portanto, todos os demais entes da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios) elaborarem respectivamente o seu plano plurianual, a sua lei de diretrizes orçamentárias e a sua lei orçamentária anual, para que possam continuar com seus objetivos, prioridades e metas. Já que a lei orçamentária é de fundamental importância para a vida da Administração, pois sem ela a administração não pode dar seqüência à consecução de suas finalidades e atribuições.

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

“Art. 165.....

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.

Para corroborar, colacionamos posicionamento doutrinário de Hely Lopes Meirelles¹ acerca do tema, senão vejamos:

“A Constituição Federal de 1988 institucionalizou um verdadeiro sistema de orçamento ao prever a edição de uma lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual, todos os atos normativos que, de forma hierarquizada, se interligam com o objetivo de dotar o setor público de um processo de planejamento orçamentário que espelhe um plano de governo racional a longo, médio e curto prazos.”

Nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter:

“Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) o equilíbrio entre receitas e despesas;*
 - b) os critérios e forma de limitação a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
 - c) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
 - d) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*
- § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*
- § 2º O Anexo conterá ainda:*
- I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

¹ Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 266, 14ª edição, 2006.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

c) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

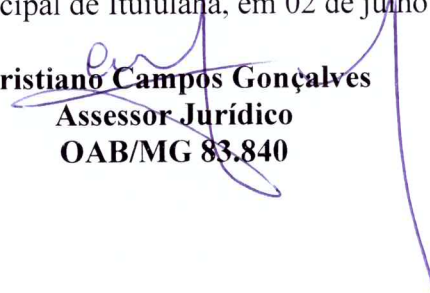
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República, a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de julho de 2018.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relatora: Ver. José Barreto Miranda

PARECER À REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CM/31/2018, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba, Fued José Dib, *que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada juntamente com as emendas aprovadas.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de julho de 2018.

Presidente: Gabriela Ceschim Pratti

Relator: José Barreto Miranda

Membro: Gilson Humberto Borges

APROVADO A REDAÇÃO FINAL POR UNANIMIDADE

12/07/2018

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2018/055

Ituiutaba, 13 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 22

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 22/2018, desta data, acompanhada de projeto de lei que *dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2019.*

Atenciosamente,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N.º 022/2018

Ituiutaba, 13 de abril de 2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem que ora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos membros desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de lei que dispõe sobre as *diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício fiscal de 2019*, que foi elaborado observando as disposições legais, especialmente as contidas no artigo 165, §2º da Constituição Federal, no artigo 78, §2º da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 inicia-se, de fato, o processo de planejamento orçamentário para o próximo exercício.

No projeto de lei que ora é apresentado procurou-se atender a todos os requisitos legais previstos, compreendendo:

1. As prioridades e metas da administração pública municipal;
2. A estrutura e a organização do orçamento;
3. As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal e suas alterações;
4. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
5. As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
6. As disposições sobre as aplicações constitucionais nos programas de educação e de saúde;
7. As disposições sobre as transferências voluntárias, na forma de apoio financeiro a entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
8. As disposições sobre a liquidação dos precatórios judiciais;
9. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
10. As disposições sobre a criação de cargos públicos e alterações na legislação de pessoal.

Integram este projeto de lei os anexos abaixo discriminados, inclusive os que passaram a ser exigidos a partir do advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- ✓ Anexo de Metas e Prioridades da Administração;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- ✓ Anexos de Metas Fiscais (contendo Adendo de Renúncia Fiscal);
- ✓ Anexo de Riscos Fiscais.

Como a lei orçamentária anual abrangerá a receita e a despesa da administração direta e indireta, as ocorrências previstas para as autarquias e fundações também estão inseridas nos referidos anexos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, situa-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e a fixação da despesa da LOA e, dessa forma, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada no início da gestão governamental e as reais possibilidades que vão se apresentando, ao longo dos anos, nessa mesma gestão.

Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 resultante de minuciosa análise da realidade econômica do Município, observando-se que esta, além das oscilações internas, está sujeita a fatores exógenos, oriundos, em grande parte, do atual cenário nacional, considerados os danos da inflação, o inexpressivo crescimento do PIB, situação essa que recomenda cautela nas expectativas tanto para estimativa de receitas quanto para fixação da despesa.

Diante do exposto, após os esclarecimentos já feitos, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal que certamente o apreciarão, aperfeiçoando-o se assim julgar necessário e, ao final, o votarão e aprovarão observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Alessandro Martins Oliveira

- Procurador Geral do Município -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N.XXXX, DE XXXXXX DE 2018

*Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício financeiro
de 2019 e dá outras providências.*

CM | 35 | 2018

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2019 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, de acordo com os programas e ações, que serão oportunamente estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2018-2021 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

- I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;
- II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;
- III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV – Metas anuais;
- V– Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;
- IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XI – Riscos Fiscais e Providências;
- XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba, Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Especial dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal Antidrogas e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;
- IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
- III. receita de alienação de bens;
- IV. receitas industriais e de serviços;
- V. receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;
- VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- VIII. contribuições sociais e econômicas;
- IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2019, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

- I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2019, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2018, aplicando-se a média de crescimento da receita do Municípios, nos últimos 4 anos, que foi de 8%, mantendo este percentual para os exercícios de 2020 e 2021.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2019 conterà autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a

PREFEITURA DE ITUIUTABA

entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2019 destinada a:

- a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;
- b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2019:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;
- II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 30. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31. Ressalva-se do disposto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

§ 1º Será considerada irrelevante:

- I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 32. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, www.ituiutaba.mg.gov.br.

Art. 33. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 36. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 37. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 38. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 39. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art. 40. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2.019 será encaminhado até 30 de setembro de 2018.

Art. 42. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2018, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em xx de xxxxx 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A) Função: **ADMINISTRAÇÃO**

1. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
2. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e outros atos;
3. Oferecer suporte técnico-administrativo às secretarias;
4. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;
5. Construir, reformar e conservar prédios públicos municipais;
6. Elaborar projetos para prédios públicos municipais de interesse social;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;
9. Promover a digitalização de arquivos públicos;
10. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
11. Elaborar plano diretor de implementação de novas tecnologias na administração;
12. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
13. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 8%;
14. Desenvolver a fiscalização da execução de obras e instalações;
15. Contribuir com a AMVAP e AMM;
16. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
17. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
18. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento;
19. Manter o controle interno das ações governamentais e apoiar o controle externo na sua função constitucional;
20. Aprimorar a fiscalização e manter atualizado o cadastro físico-imobiliário;
21. Atualizar e aplicar a legislação urbana;
22. Elaborar estudos e projetos de interesse público e social;
23. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

24. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos:
 - a) promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
 - b) capacitar e treinar recursos humanos.
25. Promover a reforma administrativa, reformulando planos de cargos e salários:
 - a) promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado;
 - b) promover a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nas escolas.
26. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
27. Divulgar os atos oficiais e ações governamentais;
28. Criar o departamento: de topografia;
29. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
30. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
31. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar;
32. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, policiamento militar, defesa contra sinistros e defesa civil;
33. Assumir as despesas com aluguel para o funcionamento do juizado especial;
34. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
35. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
36. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
37. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
38. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
39. Manter as contribuições ao PASEP;
40. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
41. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
42. Implantar sistema de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
43. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
44. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
45. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
46. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
47. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
48. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
49. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades administrativas, funcionais e operacionais;
50. Disponibilizar via "internet" a situação fiscal dos contribuintes e dos atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

51. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos e operacionais;
52. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
53. Universalizar o acesso a "internet, promovendo a inclusão social;
54. Apoiar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMAI e o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ituiutaba - FUNDEMAI;
55. Revisar, atualizar e implementar o plano diretor;
56. Revisar, atualizar e implementar as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento de solo, obras, edificações e posturas;
57. Contratar serviço de aerofotogrametria ou similar;
58. Implantar o Sistema Cartográfico Municipal;
59. Construir o Centro Administrativo Municipal;
60. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
61. Construção e reforma de espaço voltado para cultura, lazer e desenvolvimento sócio econômico municipal;
62. Coordenar e executar as atividades de representação jurídica do município;
63. Prestar consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos;
64. Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
65. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
66. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;
67. Manter o controle de legislação e processos judiciais;
68. Manter parcerias com a procuradoria geral de justiça do estado de minas gerais;
69. Adquirir obras jurídicas (revistas, livros, periódicos);
70. Criar, instalar e apoiar o conselho municipal da cidade de Ituiutaba, nos termos do decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006;
71. Realizar seminários, fóruns e debates sobre gestão de políticas públicas;
72. Realizar a conferência das cidades;
73. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
74. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
75. Apoiar a construção e a instalação da casa de detenção de menores infratores;
76. Promover o desenvolvimento de ações sócio educativas na rede pública de ensino, em todos os níveis, visando a prevenção de violência contra pessoa idosa;
77. Promover o desenvolvimento de ações conjuntas que difundam experiências escolares efetivas, que promovam a reflexão, a ampliação do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades necessárias para a formação de um novo sujeito social consciente da guarda responsável do respeito aos animais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

78. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
79. Elaborar e implantar projeto de logística reserva de óleo residual de fritura para o aproveitamento na produção industrial de sabão, para ser utilizado na limpeza das dependências do município;
80. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
81. Desenvolver sistema de integração com todas as secretarias;
82. Criação do Plano de Carreira;
83. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
84. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município;
85. Coordenar e executar as atividades do Almojarifado Central;
86. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal;
87. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
88. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;
89. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal.

B) Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão do SUAS

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;
2. Contratar pessoal para implementação do SUAS;
3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância;
4. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;
5. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;
6. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.
7. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
8. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Assistência Social;
9. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
10. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
11. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal do Idoso;
12. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal Anti Drogas;
13. Implementar e apoiar logisticamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Proteção Social Básica

1. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
2. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
3. Atender até 3.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PAIF/CRAS;
4. Implantar Centro de Comercialização de Produtos Artesanais;
5. Implantar projetos de Geração de Trabalho e Renda (Banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
6. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
7. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
8. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
9. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
10. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
11. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
12. Construir o Centro de Convivência do idoso;
13. Construir Velório Municipal
14. Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
15. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa para Todos; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães e Natal das Crianças;
16. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Viagem Turística e Baile “Sou Idoso, Sou Feliz”
17. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
18. Distribuir até 20 colchões especiais;
19. Distribuir até 400 cobertores;
20. Distribuir até 20 colchões normais;
21. Distribuir até 9.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
22. Atender até 200 gestantes no Projeto “Bem Estar”;
23. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”
24. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”
25. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”
26. Atender até 50 crianças e adolescentes na Oficina de “Teatro Improvisado”
27. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;
28. Ofertar até 1.000 cursos de formação profissional através do PRONATEC para adolescentes a partir de 16 anos e do Programa PROGREDIR para promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda, das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Bolsa Família
29. Implantar novos projetos
30. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

31. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;
32. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”.

Proteção Social Especial

1. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;
2. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;
3. Atender até 10 portadores de deficiência visual no Projeto “Luz dos Olhos;”
4. Atender até 30 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;
5. Atender até 400 migrantes;
6. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;
7. Alugar três imóveis para Abrigo Institucional – Casas Lares e executar o Plano de Convivência Familiar;
8. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;
9. Subvencionar entidade para construir e equipar Centro de Tratamento do Menor Dependente Químico;
10. Implantar e/ou subvencionar Albergues e Casas de Passagens.
11. Ampliar e reformar o CREAS;
12. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;
13. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;
14. Atender no CREAS até 600 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
15. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Bolsa Família e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
16. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
17. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
18. Atender até 600 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

19. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.
20. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;

c) Função: **SAÚDE**

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, nas seguintes ações:

1. Efetuar o pagamento dos prestadores de serviços de saúde habilitados no SUS- Sistema Único de Saúde e Credenciados pelo Município, através dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) Estado e a União, conforme portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006- Pactos pela Saúde – do Ministério da Saúde;
2. Promover a informatização de pelo menos 80% rede pública municipal de saúde;
3. Contratar assessoria técnica para subsidiar as ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Capacitar os funcionários da rede pública de saúde;
5. Manter o serviço de regulação assistencial (hospitalares e ambulatoriais);
6. Atualizar o organograma da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
8. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
9. Contribuir com o CISTM;
10. Contribuir com o CISTRI;
11. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde;
12. Terceirizar a coleta de resíduos dos serviços de saúde em todos os setores da secretaria.

Atendimento Básico à Saúde:

1. Atender aproximadamente 100.000 consultas médicas nos postos, centros e unidades mistas de saúde;
2. Atender aproximadamente 600.000 procedimentos básicos de Saúde;
3. Realizar aproximadamente 60.000 atendimentos odontológicos;
4. Controlar e prevenir as doenças de TBC, Hanseníase, AIDS e DST;
5. Manter o Programa de Prevenção de Câncer de Colo e Mama;
6. Manter o Programa de Planejamento Familiar;
7. Manter o Programa Nacional de Humanização no Pré-natal e Nascimento - PHPN;
8. Manter o programa de vigilância alimentar e nutricional (atendimento ambulatorial de nutrição – gestante e criança);
9. Coordenar as atividades de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
10. Manter o Programa Controle do Tabagismo;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

11. Manter o Programa Atenção a Obesos;
12. Manter o Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF);
13. Manter o Programa de Prevenção – Tratamento de Diabetes e Hipertensão;
14. Implantar e manter Polos do Programa Academia da Saúde;
15. Manter o Programa de Órteses e Próteses;
16. Manter o Programa de Oxigenoterapia domiciliar;
17. Implantar equipe de atenção domiciliar;
18. Realizar reformas das instalações da rede assistencial;
19. Adquirir insumos e materiais de consumo para os programas e ações da rede de saúde pública municipal;
20. Adquirir equipamentos e material permanente para os setores, programas e ações da rede de saúde pública municipal;
21. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a ser ofertada a população;
22. Construir Unidades Básicas de Saúde;
23. Reformar e conservar unidades da rede de saúde pública;
24. Adquirir veículos para renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;
25. Construção e implantação de PSF no bairro Canaã;
26. Implantar PSF nos Bairros Jardim Europa 01 e 02 e Bairro Bela Vista;
27. Manter equipe mínima da Estratégia Saúde da Família completa;
28. Distribuir até 4.000 pacotes de fraldas geriátricas;

Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

1. Contratar prestadores de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS;
2. Manter Convenio/Termo de Fomento para atendimento à politraumatizados;
3. Contratar prestadores de serviços para atendimentos de procedimentos oftalmológicos;
4. Oferecer aproximadamente 46.000 consultas médicas especializadas;
5. Oferecer aproximadamente 84.000 atendimentos de urgência/emergência;
6. Oferecer aproximadamente 10.000 atendimentos médicos de urgência e emergência com observação de até 24 horas;
7. Oferecer aproximadamente 48.000 sessões de fisioterapia;
8. Oferecer aproximadamente 22.000 sessões de hemodiálise;
9. Oferecer aproximadamente 160.000 diagnósticos em laboratório clínico;
10. Oferecer aproximadamente 4.200 exames citopatológicos;
11. Oferecer aproximadamente 37.000 exames de radiológicos;
12. Oferecer aproximadamente 200 exames anatomopatológicos;
13. Oferecer aproximadamente 1300 exames de tomografia computadorizada;
14. Oferecer aproximadamente 300 exames de ressonância magnética;
15. Oferecer aproximadamente 4.000 exames de diagnóstico por ultrassonografia;
16. Oferecer aproximadamente 400 exames de diagnóstico por endoscopia digestiva;
17. Oferecer aproximadamente 200 exames de colonoscopia;
18. Oferecer aproximadamente 6.248 internações hospitalares – hospital geral;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

19. Oferecer aproximadamente 300 diárias de internação em Psiquiatria;
20. Atender aproximadamente 16.000 pessoas no programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
21. Oferecer contrapartida ao HEMOMINAS;
22. Manter e ampliar o serviço de pequenas cirurgias na UPAMI;
23. Dar continuidade aos atendimentos de média complexidade;
24. Manter aproximadamente 10.000 leitos com observação de até 24 horas na UPAMI;
25. Manter, no mínimo em 80%, a classificação de risco utilizando o protocolo de Manchester, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde;
26. Oferecer aproximadamente 18.000 procedimentos de diagnose em cardiologia e angiologia;
27. Oferecer aproximadamente 28.000 procedimentos de diagnose em ginecologia e obstetrícia;
28. Oferecer aproximadamente 39.000 procedimentos de diagnose em oftalmologia;
29. Oferecer aproximadamente 3.000 procedimentos de diagnose em neurologia;
30. Oferecer aproximadamente 6.500 procedimentos de diagnose em fonoaudiologia e otorrinolaringologia;
31. Oferecer aproximadamente 1.300 procedimentos de diagnose em pneumologia;
32. Oferecer aproximadamente 4.400 procedimentos de diagnose em urologia;
33. Oferecer aproximadamente 16.000 procedimentos de diagnose em psiquiatria e psicologia;
34. Adquirir móveis e equipamentos médico-hospitalares;
35. Oferecer aproximadamente 2.000 cirurgias eletivas a população;
36. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da rede de Assistência Hospitalar E Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
37. Adquirir material médico hospitalar para atender a demanda de procedimentos a serem ofertados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial (UMS I e UPAMI);
38. Apoiar financeiramente entidades para custeio e manutenção de Centros de Tratamento para Dependentes de Substancias Psicoativas;
39. Apoiar financeiramente Casas de Passagens para pacientes em tratamento fora do domicilio;
40. Atender mandados judiciais.

Assistência Farmacêutica

1. Cumprir a pactuação do componente básico da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM/MS 4217 de 28/12/2010;
2. Atender aproximadamente 88.000 usuários na assistência farmacêutica;
3. Manter as farmácias do Programa Rede Farmácia de Minas;
4. Construir 03 unidades convencionais do Programa Rede Farmácia de Minas;
5. Construir 01 unidade do componente verde do Programa Rede Farmácia de Minas;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6. Adquirir medicamentos, insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento das farmácias da Rede Farmácia de Minas;
7. Implantar o programa - Medicamentos em Casa.

Vigilância em Saúde

1. Fazer coleta de produtos para análise conforme pactuação (PROGVISA / PROVEME);
2. Criar código de saúde municipal possibilitando amparo legal dentro de todas as áreas de vigilância em saúde, conforme Res. nº 3152/2012;
3. Promover parcerias com o PROCON Estadual, Ministério Público, IMA, Polícia Civil e Polícia Militar;
4. Realizar inspeção sanitária nos estabelecimentos do elenco 01, conforme resolução SES nº 3152/2012;
5. Realizar investigação de surtos relacionados a alimentos;
6. Identificar riscos e situações de riscos relacionados a produtos e serviços sujeitos a controle sanitário existentes no município;
7. Realizar ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária ações educativas à população e ao setor regulador;
8. Atender e acolher notificações, denúncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária, utilizando de canais como: disk denúncia, e-mail, telefones, ouvidoria ou denúncias feitas por escrito;
9. Contratar um profissional habilitado para aprovar os projetos arquitetônicos;
10. Colaborar para manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
11. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue em aproximadamente 5% dos imóveis visitados;
12. Realizar aproximadamente 336.000 visitas domiciliares para combate ao mosquito Aedes Aegypti;
13. Capacitar supervisores de campo, para estratégia do programa de controle da dengue;
14. Adequar as equipes de controle de vetores através do parâmetro do MS de 01 supervisor de campo para no máximo 10 agentes de campo;
15. Manter quantidade mínima de agentes para atuar no controle de endemias;
16. Manter o plano de contingência para dengue;
17. Realizar 06 tratamentos focais anualmente;
18. Realizar coletas para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano em pontos estratégicos do município, mensalmente e enviar ao Estado para análise;
19. Realizar campanha de vacinação antirrábica animal aproximadamente 16.000 animais;
20. Realizar controle e vigilância da Leishmaniose Visceral Humana (LVH) e Leishmaniose Tegumentar (LTA) a partir da detecção precoce dos casos suspeitos e encerramento oportuno dos casos confirmados;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

21. Realizar borrifação das unidades domiciliares infestadas por triatomíneos (barbeiros) aproximadamente 700 visitas ano;
22. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais, que atende aos critérios da Portaria MS 104/2011, anexo 2;
23. Aperfeiçoar o Programa de Controle de Animais Peçonhentos e do Atendimento Antirrábico;
24. Manter programa de castração gratuita em cães e gatos
25. Ampliar e reformar o Centro de Controle de Zoonoses;
26. Notificar, investigar e encerrar oportunamente os casos de doenças transmissíveis e de notificação compulsória, de acordo com o prazo de encerramento para cada agravo;
27. Realizar coleta de amostra biológica (sangue/soro) para todo caso suspeito de doença exantemática (sarampo/rubéola);
28. Coletar amostra clínica (fezes in natura e/ou swab fecal) para todo surto de doença diarreica aguda;
29. Investigar contatos domiciliares de todo caso suspeito de coqueluche de acordo com o protocolo estadual. Identificar possíveis novos casos e a fonte de contaminação através da coleta de swab nasofarínge e envio ao laboratório da FUNED para o isolamento do agente etiológico;
30. Realizar vacinação para todos os grupos etários contemplados nos três calendários (criança, adulto, idoso) de vacinação;
31. Avaliar mensalmente a cobertura vacinal para todos os grupos etários contemplados nos três calendários vacinais (criança, adulto, idoso);
32. Monitorar os serviços públicos de vacinação (sala de vacina) quanto as boas práticas de vacinação;
33. Vacinar o público alvo da campanha de vacinação contra gripe – aproximadamente 29.000 pessoas;
34. Vacinar o público alvo da campanha de multivacinação/atualização de cartão – aproximadamente 7.000 pessoas;
35. Notificar e investigar todo caso de evento adverso à vacinação;
36. Manter contrato com empresa de publicidade e propaganda para divulgação das campanhas de vacinação;
37. Implantar o comitê de investigação de óbitos maternos;
38. Realizar educação continuada em atividades de imunização para equipe de atenção primária;
39. Realizar educação continuada para ações de vigilância epidemiológica para equipe de atenção primária;
40. Investigar óbito fetal, infantil e materno;
41. Investigar óbito de mulher em idade fértil (MIF);
42. Registrar no módulo sim-web as investigações de óbitos fetais, infantis e maternos com classificação de critérios de evitabilidade;
43. Registrar no módulo SINASC as informações de nascidos vivos;
44. Realizar o diagnóstico do perfil produtivo do município (mercado formal e informal) nas equipes de saúde da família;
45. Investigar os acidentes de trabalho graves, notificá-los nos SINAN-NET;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

46. Investigar os casos de acidente com produtos perigosos atendidos no município;
47. Realizar ações em saúde do trabalhador conforme plano;
48. Implementar parcerias com as instituições que realizam SIPAT;
49. Identificar e examinar os sintomáticos respiratórios (SR) estimados;
50. Realizar a vigilância de contatos intradomiciliares dos casos novos de hanseníase diagnosticados no ano vigente;
51. Realizar Tratamento Diretamente Observado – TDO – nos casos de tuberculose pulmonar;
52. Tratar todo caso novo de hanseníase de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
53. Detectar precocemente os casos novos de hanseníase, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3.125 de 07 de outubro de 2010;
54. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento de toda a vigilância em saúde;
55. Elaborar e implantar projeto para identificação, cadastramento, alimentação, castração e acompanhamento veterinário de animais abandonados nas ruas de Ituiutaba;
56. Manter percentual de 70% cadastro dos ACEs no SCNES;
57. Produzir boletim de Vigilância em Saúde;
58. Notificar e investigar casos de sífilis;
59. Implantar CISTT.

Programa DST/Aids

1. Manter o CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
2. Ampliar consultório odontológico com prioridade para usuários do Programa DST/Aids;
3. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
4. Promover ações educativas para a comunidade e para os profissionais da área da saúde;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do Programa DST/Aids;

Estratégia Saúde da Família (PSF)

1. Atender cerca de 190.000 pessoas por ano na ESF;
2. Promover ações educativas junto à comunidade;
3. Ampliar a ESF, absorvendo os atendimentos básicos dos postos e criando novas unidades;
4. Ampliar as equipes da ESF;
5. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Estratégia Saúde da Família;
6. Manter a quantidade mínima, preconizada pelo Ministério da Saúde, de agentes de saúde em áreas cobertas pela ESF.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. Manter o NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família;
8. Formar parcerias públicas e privadas para implementação de atividades;
9. Implantar equipe de atenção domiciliar.

Assistência Odontológica

1. Adquirir insumos, móveis, veículos, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento da Assistência Odontológica;
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
3. Reformar consultórios odontológicos existentes na rede pública municipal;
4. Adquirir Consultórios Odontológicos;
5. Manter centro cirúrgico para atendimento a traumas buco-maxilo-facial e pacientes especiais (com RX);
6. Ampliar as Equipes de Saúde Bucal na ESF;
7. Manter atendimento odontológico na UPAMI para urgência e emergência;
8. Estabelecer convênio com clínica radiológica para ofertar exames específicos (panorâmica e periapical);
9. Realizar escovação dental supervisionada.

Saúde Mental - CAPS

1. Manter o serviço de saúde mental;
2. Construir local para CAPS II, CAPSI e CAPSAD;
3. Adquirir insumos, móveis, equipamentos de informática e outros materiais permanentes necessários para o funcionamento do CAPS;
4. Desenvolver programa de reabilitação dos pacientes;
5. Habilitar seis leitos hospitalares p/atendimento à pacientes em crise;
6. Realizar 2.244 atendimentos individuais no CAPS TIO DOC;
7. Realizar 1.020 atendimentos em grupo no CAPS TIO DOC;
8. Realizar 01 campanha de prevenção ao suicídio – SETEMBRO AMARELO;
9. Realizar ação educativa em saúde mental – JANEIRO BRANCO;
10. Manter equipe mínima no CAPS conforme Portaria nº 336/2001.

D) Função: EDUCAÇÃO

1. Gerir os recursos da Educação, nas seguintes ações:

Educação Infantil

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso;
3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 950 estudantes, considerando a conclusão das construções das quatro creches;
4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 1.729 estudantes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 605 estudantes em tempo integral;
6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático- pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
7. Ampliar e manter nas Unidades Escolares Municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
8. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.133 crianças da educação infantil (creche);
9. Apoiar financeiramente entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 320 estudantes da educação infantil (pré-escola);
10. Atender, aproximadamente, até 4.737 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;
11. Ampliar a rede física para expansão da Educação Infantil (Profª Celina Dib, E. M. Prof. Ildelfonso Mascarenhas da Silva, E. M. Salim Bittar, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Floripes Alves Machado);
12. Reformar o bloco da Educação Infantil da E. M. Machado de Assis
13. Construir Centros Municipais de Educação Infantil;
14. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
15. Construir sanitários infantis nas unidades escolares municipais;
16. Adequar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: CIME Sarah Féres Silveira, E.M. Salim Bittar, E.M. Prof. Camilo Chaves Jr. e construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento;
17. Adequar a acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
18. Pintar as escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, que não possuem escolas próximas de suas residências;
20. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP, com enfoque no tempo integral;
21. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade de ensino;
22. Concluir as construções das creches no Setor Sul, no Bairro Sol Nascente II, Bairro Carlos Leite e Bairro Canaã I;
23. Solicitar, junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de uma creche no Bairro Canaã II, uma creche no Bairro Lagoa Azul II e uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
24. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
25. Solicitar, junto ao Governo Federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- Educação Infantil (Pro infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
26. Construir quadra de esportes coberta na Escola Municipal Clorinda Junqueira;
 27. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
 28. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas creches/ centros municipais que ainda não os possuem.

Ensino Fundamental

1. Administrar os recurso do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
2. Atender aproximadamente, 5.558 estudantes na rede pública municipal;
3. Atender, aproximadamente, 603 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
4. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
5. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP com enfoque no tempo integral;
7. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
8. Realizar Feira de Empreendedorismo;
9. Realizar seminários educacionais;
10. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
11. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos;
12. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem;
13. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada;
14. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
15. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com o zoneamento, com aquisição de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
16. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.161 estudantes;
17. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
18. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando a melhoria da qualidade do ensino;
19. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;
20. Substituir todos os quadros a giz das escolas por quadros brancos, cuidando da devida manutenção dos pincéis;
21. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

22. Ampliar e adaptar as condições físicas para expansão do tempo integral nas escolas municipais.
23. Solicitar, junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis e uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
24. Construir quadra de esportes coberta na Escola Municipal Quirino de Moraes;

Ensino Profissional

1. Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais Campus.

Ensino Superior

2. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;
3. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;
4. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

Educação de Jovens e Adultos

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Administrar os recursos do PEJA _ Programa de Educação de Jovens e Adultos para aproximadamente 200 estudantes;
3. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA, buscando a erradicação do analfabetismo para aproximadamente 405 estudantes;
4. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
5. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;
6. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
7. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente até 605 estudantes, incluindo alunos do PEJA.

Educação Especial

1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;
2. Oferecer apoio logístico à APAE e Escola Estadual Risoleta Neves;
3. Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas escolas municipais;
4. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;
5. Criar e implementar Centro de Atendimento aos Alunos Portadores de Necessidades Especiais e/ou Deficiências;
6. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

7. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
8. Atender aproximadamente, 400 estudantes, no programa de alimentação escolar;
9. Atender, aproximadamente, 400 estudantes nas salas de atendimento Educacional Especializado – AEE;
10. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
11. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
12. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
13. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
14. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos;
15. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
16. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 81 estudantes da APAE.
17. Realizar Seminários de Educação Inclusiva.

Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

1. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;
2. Adquirir livros, periódicos e jornais;
3. Adquirir mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
4. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;
5. Oferecer, aos usuários, acesso à internet;
6. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;
7. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;
8. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves.

E) Função: DESPORTO E LAZER

Supervisionar e coordenar o desporto e o lazer, nas seguintes ações:

Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:

1. Torneio comércio e indústria de futsal;
2. Torneio pré-mirim, mirim e infantil de futsal;
3. Copa pré-mirim, mirim e infantil de futebol;
4. Copa Band;
5. Campeonato rural;
6. Campeonato Mineiro de Handebol, Vôlei, Futsal, Basquete e Peteca;
7. Jogos de Minas - JM;
8. Jogos Estudantis Prof. "Uilton Roque Teixeira";
9. JEMGS - Jogos Escolares de Minas Gerais;
10. Corrida de pedestres infantis e adultos.
11. Campeonato Amador de Futebol;
12. Passeio Ciclístico;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

13. Torneio de skate.

Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:

1. Efetuar o transporte de atletas;
2. Apoiar, logisticamente, clubes e entidades representativas em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
3. Construir o centro de atletismo;
4. Reformar o ginásio poliesportivo de Ituiutaba;
5. Manter as quadras das escolas municipais;
6. Apoiar, logisticamente a liga Ituiutabana de futebol e futsal, na realização de seus eventos;
7. Apoiar, logisticamente, o atleta que se destacar em sua modalidade;
8. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
9. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate à obesidade e ao uso de drogas;
10. Instalar estações para exercícios físicos, equipados com aparelhos de ginástica, sob orientação de educadores físicos;
11. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no campeonato regional de Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Rugby e Basquete nas categorias de base;
12. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos, a realização do torneio de Futebol de Grama, Futsal, Vôlei, Basquete, Rugby e Handebol nas categorias de base;
13. Ministrando curso de capacitação para os professores em diversas modalidades;
14. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
15. Apoiar as ações do conselho municipal de esporte;
16. Realizar fórum e seminários de esportes;
17. Apoiar o Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, Projeto Bombeiros Mirins, Patrulheiros Mirins, tênis na escola e Projeto de Artes Marciais;
18. Dar continuidade à construção do estádio municipal;
19. Apoiar as atividades esportivas do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados.
20. Instituir princípios e diretrizes sobre o incentivo à Participação de estudantes com necessidades especiais e/ou deficiência, em atividades que promovam lazer, cultura, inserção social e esporte, no calendário de eventos do Município;
21. Subvencionar financeiramente o Cruzeiro Esporte Clube, para o desenvolvimento de projeto social, realizado nas escolas municipais de Ituiutaba – PEAE;
22. Subvencionar financeiramente a Associação Esportiva Ituiutaba;
23. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
24. Criar o Campeonato de kart no Bairro Ipiranga;
25. Cobertura da quadra de esportes no Bairro Lagoa Azul II;
26. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campos de futebol, piscina e pista de atletismo);

PREFEITURA DE ITUIUTABA

27. Construir um campo de futebol no Bairro Novo Tempo II;
28. Construir uma quadra de esporte no Bairro Novo Tempo II.

Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:

1. Desfile em datas cívicas;
2. Projeto de valorização do professor, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
3. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
4. Realizar nos bairros o projeto Palco – Projeto Arte, Lazer, Cultura e Orientação;
5. Apoiar as atividades de lazer do CEU- Centro de Artes e Esportes Unificados;
6. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
7. Manter na rede municipal de ensino o Projeto Gira Girou;
8. Instalar academias ao ar livre em praças dos Bairros Gilca Cancela Vilela, Nova Ituiutaba, Canaã, Independência;
9. Instalar academias de ginástica ao ar livre na Comunidade Sete Placas, em frente à Igreja Nossa Senhora Aparecida;
10. Instalar academias de ginástica ao ar livre, pista de caminhada e ciclovias na Av. Minas Gerais com Av. José João Dib;
11. Construir quadras poliesportivas e pista de caminhada no Bairro Independência;

F) Função: URBANISMO

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos;
2. Pavimentar vias e logradouros públicos;
3. Executar meios-fios com sarjeta;
4. Executar recapeamento e capeamento asfáltico;
5. Conservar vias urbanas;
6. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
7. Construir pontes e passagens;
8. Reformar o Cemitério Parque da Saudade;
9. Substituir lâmpadas à vapor de mercúrio por lâmpadas à vapor de sódio ou LED;
10. Ampliar a rede de energia elétrica;
11. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;
12. Executar serviços de varrição;
13. Executar serviços de capina;
14. Executar obras de restauração e conservação de praças públicas, dotando-as de parques infantis;
15. Construir pista para pedestres no canteiro da avenida minas gerais;
16. Criar, instalar e manter o velório municipal;
17. Conservar imóveis do Patrimônio Municipal;
18. Construir abrigos de passageiros de transporte coletivo;
19. Construir um terminal central para o transporte coletivo;
20. Construir muros;
21. Construir passeios;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

22. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
23. Concluir implantação do Anel Viário;
24. Projetar e implantar iluminação e reforma geral da Praça Tancredo Neves, no Bairro Progresso;
25. Construir e/ou reformar os sanitários públicos da Praça da Prefeitura;
26. Captação de águas pluviais, com a construção de bueiros no Bairro Camargo;
27. Construção de quadras poliesportivas no canteiro da Av. José João Dib;
28. Construção de mata-burro em estradas vicinais;
29. Reforma de pontes na zona rural;
30. Realizar em todos os prédios onde funcionem órgãos e/ou departamentos da administração pública direta, indireta e fundações, para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
31. Construir pista de ciclismo, patinação e atletismo nas dependências do Parque de Exposições JK;
32. Revitalizar e reativar o playground e o campo de futebol da Praça Luiz Antônio Moreira no Bairro Marta Helena;
33. Instalar iluminação nas academias ao ar livre do município;
34. Elaborar projeto de lei para construção de praças públicas com iluminação, área verde e local para recreação e esportes, nas áreas institucionais localizadas no Bairro Canaã (lote 1: entre as Av.C-01 e C-07 e rua C-06 e C-08; lote 2: C-11 e C-17);
35. Construção de banheiros de uso público em todas as repartições públicas municipais nos moldes da Câmara Municipal e também sejam construídas rampas de acessibilidade e a instalação de piso tátil;
36. Duplicação com canteiro central da Rua Sebastião Justino entre as Ruas Elias Derze e Napoleão Faissol, no Bairro Jardim Europa I;
37. Duplicação com canteiro central da Paranaíba, da Av. Napoleão Faissol até a entrada do Aeroporto;
38. Duplicação com canteiro central da Rua Dr. Samil Pallis até a Rua Demóstenes Pires, no Bairro Jardim Europa II
39. Trevo de acesso ao Bairro Jardim Europa II;
40. Construção de um muro ao redor do Cemitério Parque da Saudade e fazer a pavimentação asfáltica nas ruas internas e corredores;
41. Revitalização do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
42. Instalação de bancos de concretos em praças do município;
43. Construção de uma escadaria e rampa de acesso, na rua Travessa Gabi, no Bairro Novo Tempo II;
44. Aquisição de cascalho para as ruas não pavimentadas e estradas vicinais situadas dentro do município;
45. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul I;
46. Construção de uma passarela sobre a BR-365, próxima Rua Chaveslândia no Bairro Satélite Andradina, para facilitar a travessia de pedestre neste trecho movimentado;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

47. Fazer revitalização, pintura e instalar iluminação no momento (escrito ITUIUTABA) que se encontra na entrada da cidade de Ituiutaba, no canteiro central da BR-365;
48. Construção de uma praça no Bairro Pirapitinga;
49. Construção de uma praça no Bairro Lagoa Azul II;
50. Duplicar o restante da Avenida Nivaldo Inácio Moreira;
51. Construção de uma praça no Bairro Carlos Dias Leite;
52. Implantar a coleta e reciclagem de RCC – Resíduos Sólidos Construção Civil.

G) Função: **GESTÃO AMBIENTAL**

Supervisionar e coordenar a gestão ambiental, nas seguintes ações:

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;
2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;
3. Aquisição de veículos e motos;
4. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;
5. Promover o combate as varias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;
6. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;
7. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Policia Ambiental;
8. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;
9. Instalação do viveiro municipal em área adequada;
10. Doação de mudas para plantio;
11. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;
12. Analisar e conceder licenças ambiental Classe I e II em conjunto com COPAM, FEAM e SUPRAM.

H) Função: **SANEAMENTO**

1. Construir redes pluviais;
2. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
3. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
4. Adquirir máquinas e equipamentos para o Aterro Sanitário;
5. Instalar e ampliar Ecopontos para captação de resíduos sólidos;
6. Apoiar entidades para coleta seletiva de lixo;
7. Recuperar e preservar microbacias e mananciais;
8. Elaborar Plano Diretor de Drenagem;
9. Construir bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10. Instalar em locais estratégicos, na zona rural, Eco Pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
11. Priorização de ações relacionadas ao cumprimento de um plano de destinação de resíduos sólidos;

I)Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

J)Função: **AGRICULTURA**

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;
2. Adquirir computadores e equipamentos;
3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;
4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
5. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal visando a construção do Centro de Comercialização dos produtos da agricultura familiar;
6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livres e de agricultura familiar;
7. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa , São Lourenço;
8. Apoiar logística e financeiramente os assentamentos: Engenho da Serra, Capão Rico, Divisa, Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes e Associação Banco da Terra;
9. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;
10. Celebrar convênio para parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;
11. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
12. Distribuir sementes de milho, feijão e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares;
13. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;
14. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM- Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal, EMATER, projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária e agroindústria;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

15. Estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas, e Universidades Federais e Estaduais nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;
16. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando os produtores locais;
17. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;
18. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
19. Executar o PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
20. Resgatar e aperfeiçoar o Pró-horta e assistir 20 horticultores e a horticultura urbana;
21. Fazer junto aos Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;
22. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;
23. Fomentar a Piscicultura;
24. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos, inicialmente com hortifrutigranjeiros, e expandir aos outros segmentos de produção;
25. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;
26. Executar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com Infraestrutura (física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;
27. Implantar e executar Sistema de mapeamento, identificação e sinalização de Estradas Rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;
28. Apoiar a diversificação de culturas, técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar sua participação na economia do município;
29. Apoiar a EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;
30. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades;
31. Planejar, implementar e apoiar projetos cujas iniciativas e oportunidades sejam voltadas para a execução de mecanismos de economia criativa e solidária da população residente ou egressa do campo;
32. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:
 - 32.1 Projeto Alimentação na Seca para Bovinos (silagem): 4.000 ton.;
 - 32.2 Projeto Calcário: 600 ton.;
 - 32.3 Projeto de Conservação de Solo: 1500 ha;
 - 32.4 Projeto de Preparo de Solo: 1.500 ha;
 - 32.5 Projeto de Sanidade Animal;
 - 32.6 Projeto ILPF – Integração Lavoura, Pecuária e Floresta: 100 ha;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 32.7 Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade: 500 demonstrativos;
33. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;
34. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes;
35. Propor projeto de lei que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural (FMDR), para viabilizar a captação de recursos externos;
36. Apresentar projeto de captação de recursos externos para viabilizar as obras necessárias no Parque de Exposições JK:
- 36.1 Recapeamento asfáltico;
- 36.2 Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;
- 36.3 Reformar barracas;
- 36.4 Construção de meio-fio;
- 36.5 Construção de stand para o Corpo de Bombeiros;
37. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
38. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;
39. Elaborar e implantar plano de manejo e georreferenciamento da Zona Rural e áreas das unidades de conservação do município, aumentando assim a arrecadação do ICMS Ecológico;
40. Projetar e implantar fossa séptica com sistema biodigestor com alternativa de tratamento de esgotos próximo à ponte do Salto.

K) Função: **INDÚSTRIA**

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACIL, CODEMIG e Sindicatos ligados a indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;
2. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;
3. Desenvolver o Projeto Inovar – Biotecnologia, T.I e Sustentabilidade;
4. Realizar Seminários Empresariais;
5. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
6. Implantar o projeto de apoio aos Micros, Pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade – Sala Mineira do Empreendedor;
7. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
8. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
9. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso dos Distritos Industriais;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

10. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
11. Ações para estruturar o Parque Industrial e fomentar a vinda de indústrias para Ituiutaba.
12. Realizar georreferenciamento do Distrito Industrial e levantamento de dados da atual situação do Distrito Industrial.

L) Função: **COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS**

1. Implementar Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Exercer a supervisão e a coordenação do comércio e serviços;
3. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial e serviços;
4. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
5. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto, bem como conservá-los, colocando-os em funcionamento como Unidade de Educação Ambiental;
6. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
7. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
8. Apoiar e coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
9. Criar material de divulgação do potencial comercial e turístico, incluindo os patrimônios tombados do Município;
10. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
11. Desenvolver e executar projetos de Turismo Rural e Ecológico;
12. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
13. Adquirir veículos;
14. Construir o Portal da Cidade;
15. Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região;
16. Fomentar e desenvolver a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
17. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
18. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
19. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
20. Motiviar e fomentar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
21. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
 - a) Carnaval;
 - b) Festas juninas;
 - c) Festivais;
 - d) Réveillon;
 - e) Shows e eventos aéreos;
 - f) Esportes de aventura;
 - g) Esportes ecológicos;
 - h) Esportes radicais;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) Esportes automobilísticos;
- j) Campeonatos e torneios;
- k) Eventos automotivos;
- l) Feiras;
- m) Exposições;
- n) Palestras;
- o) Eventos empresariais;
- p) Eventos natalinos;
- q) Eventos de motociclismo;
- r) Eventos esportivos;
- s) Eventos ciclísticos;
- t) Eventos religiosos;
- u) Eventos de ações sociais;
- v) Datas comemorativas;
- w) Contratação de show gospel de alto nível;
- x) Realizar campeonato de som automotivo;
- y) Realizar campeonato de Kart;
- z) Realizar eventos de Food;
- aa) Festival de Chopp Artesanal;
- bb) Exposição de carros antigos e motos.

M) Função: **TRANSPORTE**

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, táxi, moto táxi, moto frete e fretamento no município;
2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;
3. Adequar o transporte coletivo publico ao Plano de Mobilidade Urbano;
4. Fiscalização do transporte coletivo e individual;

N) Função: **MOBILIDADE URBANA**

1. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
2. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
3. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;
4. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

O) Função: **TRÂNSITO**

1. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
2. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semafóricos;
3. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
4. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
5. Gerenciar as interdições de vias;
6. Autorizar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
7. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária;
8. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
9. Manter e modernizar o sistema de área azul nas ruas centrais do município;
10. Implantar sinalização viária, vertical e horizontal nos Bairros novos do município;
11. Aumentar o número de Agentes de Operação e Fiscalização do Trânsito e Transporte.

II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A) Função: **LEGISLATIVA**

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;
2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio;
7. Adquirir material de escritório e expediente;
8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. Distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. Efetuar o pagamento de precatórios;
16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

17. Manter e conservar o prédio da Câmara;
18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. Efetuar a indenização das despesas realizadas no desempenho de mandato parlamentar;
20. Locar imóveis para instalação de anexos da câmara municipal;
21. Modernizar os sistemas de informações e informática;
22. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
23. Adquirir material de consumo;
24. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
25. Adquirir um imóvel para o funcionamento da câmara;
26. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do poder legislativo.
27. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e vereadores;
28. Firmar contratações de caráter temporário e com estagiários.

III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

A) Função: SANEAMENTO

1. Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
2. Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;
3. Adequar e reformar as instalações das unidades da autarquia, quando necessário;
4. Adequar, administrativa e legalmente, a estrutura e os recursos humanos;
5. Manter os serviços de lançamento e recebimento de tributos e tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
6. Manter o controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;
7. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
8. Adquirir, manter e conservar móveis, veículos e equipamentos;
9. Oferecer cursos de capacitação e treinamento aos servidores;
10. Realizar concurso público para preenchimento de cargos, de acordo com as necessidades da autarquia;
11. Firmar contratos de trabalho, por tempo determinado, para as áreas administrativa e operacional, quando necessário;
12. Oferecer estágio profissional remunerado a estudantes de cursos técnicos e superiores relacionados com as atividades da Autarquia;
13. Criar o projeto, Primeiro Emprego, conforme legislação pertinente;
14. Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII, ABNT e Grêmio SAE;
15. Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;
16. Apoiar, no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanhas de saúde, de saneamento e de preservação ambiental;
17. Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea e ou superficial, tratamento e distribuição de água potável;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

18. Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
19. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;
20. Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da Autarquia nas comemorações do Natal, conforme Lei Autorizativa;
21. Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica para o desenvolvimento sustentável da região;
22. Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAl e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;
23. Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;
24. Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;
25. Regulamentar a Lei 3.325 – Criar o Plano de Previdência Privada de 12.04.1999;
26. Executar obras para implementação/ampliação do Sistema de abastecimento de água – PAC 2;
27. Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista.
28. Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;
29. Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;
30. Realizar a Reestruturação Administrativa;
31. Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;
32. Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e MP, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;
33. Buscar direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente.

B) Função: **ENCARGOS ESPECIAIS**

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;
2. Ressarcir os recebimentos indevidos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;
4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

IV - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

A) Função: **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município dos Planos Financeiro e Previdenciário;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e 60 auxílios-doença mensalmente;
4. Assistir em média 8.000 pessoas referentes aos benefícios previdenciários;
5. Manter pagamento de auxílio-doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão;
6. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
7. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
8. Reestruturar o sistema de controle interno;
9. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
10. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
11. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
12. Elaborar concurso público para preenchimento de cargos;
13. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
14. Aproveitamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
15. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
16. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
17. Promover a capacitação de servidores para gestão de política de investimentos da CASMI, conforme determinação do Ministério da Previdência Social;
18. Promover a contratação de empresa especializada para digitalização da documentação geral da CASMI e das pastas funcionais de seus segurados;
19. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
20. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária;
21. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
22. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
23. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.

B) Função: **SAÚDE**

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;
2. Assistir em média 8.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;
3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;
4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

A) Função: CULTURA

1. Garantir o acervo do MUSAI - Museu Antropológico de Ituiutaba e seu efetivo funcionamento;
2. Criar e manter projetos juntos aos alunos do Espaço Cultural;
3. Manter a Banda Municipal “José Castanheira”;
4. Manter a Banda Mirim “Maestro Antônio Elias Dias”, oferecendo incentivo aos musicistas e cargo para Maestro;
5. Reajustar as gratificações dos músicos da Banda Municipal;
6. Manter intercâmbio Cultural e político com entidades públicas e privadas;
7. Manter os serviços de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, museus e arquivo público;
8. Executar o inventário de bens culturais na zona urbana e rural;
9. Elaborar e executar planos de educação patrimonial;
10. Elaborar e executar o Plano Municipal de Cultura;
11. Elaborar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
12. Executar dossiês de tombamento;
13. Fiscalizar os bens culturais tombados e inventariados;
14. Elaborar relatórios de investimentos em bens e atividades culturais;
15. Elaborar projetos de restauração de bens culturais;
16. Fomentar e fortalecer as ações de arqueologia e espeleológicas;
17. Catalogar os sítios naturais;
18. Catalogar os sítios espeleológicos;
19. Criar o arquivo histórico municipal;
20. Catalogar e pesquisar os sítios paleontológicos;
21. Manter o Coral Municipal Prof. Abrão Calil Neto;
22. Manter e conservar os prédios utilizados pela Fundação Cultural de Ituiutaba
23. Manter e conservar prédios tombados;
24. Apoiar e ajudar financeiramente o Projeto Congo Filhos da Luz;
25. Fomentar concursos literários;
26. Manter sistema de recebimento e pagamento dos compromissos imediatos da FCI;
27. Manter controle contábil da gestão orçamentária financeira e patrimonial da FCI;
28. Manter sistema de compras de bens e contratação de prestação de serviços da FCI;
29. Promover e realizar eventos culturais, observando datas comemorativas;
30. Adquirir livros, móveis, e equipamentos necessários ao bom funcionamento da Fundação Cultural;
31. Adquirir um veículo para Fundação Cultural de Ituiutaba - para atendimento a todas atividades culturais e viagens;
32. Promover a capacitação dos recursos humanos através de treinamentos e aperfeiçoamentos;
33. Apoiar edições literárias, históricos e científicos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

34. Apoiar viagens dos artesãos para feiras e exposições em outras modalidades;
35. Manter treinamento de agentes culturais;
36. Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;
37. Amparar o pessoal não estatutário;
38. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;
39. Manter o pessoal regido pelo estatuto;
40. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;
41. Supervisionar e coordenar a cultura, nas seguintes ações:
 - 41.1 Manter e apoiar projetos de difusão cultural através de cursos, mostras, apresentações, concursos e festivais;
 - 41.2 Oferecer apoio logístico e financeiro a entidades públicas e privadas para realização das atividades culturais;
 - 41.3 Manter o transporte de pessoal ligado à área cultural;
 - 41.4 Garantir o diálogo entre poder público e agentes culturais, através de fóruns periódicos e permanentes;
 - 41.5 Defender a cultura popular, preservando a sua identidade, através do apoio às suas manifestações;
 - 41.6 Manter o diálogo permanente com as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, visando a criação de mecanismos de inclusão da cultura popular na grade curricular das escolas;
 - 41.7 Realizar o Censo Cultural do Município, visando subsidiar a implementação das Políticas Públicas de Cultura;
 - 41.8 Criar uma revista cultural semestral, com a finalidade de divulgar as atividades culturais realizadas no Município;
 - 41.9 Viabilizar o aproveitamento de espaços públicos (praças) que possam garantir apresentações culturais;
 - 41.10 Realização de seminários, fóruns e oficinas de capacitação do agente cultural;
 - 41.11 Apoiar a divulgação, exposição e a comercialização do artesanato local e regional;
42. Realizar e promover os seguintes eventos culturais:
 - 42.1 Conferência Municipal de Cultura;
 - 42.2 Conferência Intermunicipal de Cultura do Alto Paranaíba e Pontal;
 - 42.3 Seminários Intermunicipais de Cultura;
 - 42.4 Cursos de Capacitação dos Agentes Culturais;
 - 42.5 Festival Regional de Teatro;
 - 42.6 Mostra Regional de Cinema;
 - 42.7 Mostra Regional de Cinema;
 - 42.8 Festival de Dança;
 - 42.9 Concurso de Presépios;
 - 42.10 Feira do Livro;
 - 42.11 Promover Shows artísticos culturais;
 - 42.12 Festival Nacional de Bandas de Música;
 - 42.13 Encontro Regional de Folia de Reis;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- 42.14 Festival de Música Popular/Sertaneja (Canto de Ituiutaba);
- 42.15 Feira da Cultura Regional;
- 42.16 Encontro de Arte Educadores;
- 42.17 Atividades Culturais e de Lazer, durante a Semana da Criança;
- 42.18 Atividades Artísticas Culturais Natalinas;
- 42.19 Show Artístico Cultural (premiações)
- 42.20 Feiras e festivais gastronômicos;
- 42.21 Apoio à cultura indígena;
- 42.22 Apoio à cultura afro-brasileira;
- 42.23 Apoio ao carnaval;
- 42.24 Apoio à EXPOPEC;
- 43. Manter parcerias com Secretarias Municipais;
- 44. Manter parceria com SAE;
- 45. Realizar parceria com ALAMI;
- 46. Projeto Cultura nas Praças (mensal);
- 47. Projeto Cultura vai à Escola;
- 48. Projeto Palestra Cultural;
- 49. Apoio ao AMAI – Associação Municipal dos Artesões de Ituiutaba;
- 50. Apoio ao Teatro;
- 51. Suplementar os recursos da Cultura a fim de geri-los nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificado – Praça da Juventude, por intermédio da contratação de pessoal; manutenção da estrutura; aquisição de equipamentos e mobiliário; realização de atividades culturais, artísticas e de lazer;
- 52. Implementar ações para a adesão da iniciativa privada no programa Vale Cultura no município de Ituiutaba;

VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

A) Função: **CULTURA**

1. Infraestrutura Cultural:

- 1.1 Construção das novas instalações da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- 1.2 Aquisição de mobiliários e equipamentos;
- 1.3 Aquisição de veículos;
- 1.4 Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;
- 1.5 Aquisição de equipamentos para instalação da videoteca objetivando a exibição de filmes comentados, aumentando a oferta de cultura e lazer para a comunidade;
- 1.6 Oferecer curso pré-vestibular para 150 alunos negros e carentes do Município;

2. Patrimônio:

- 2.1 Reforma da área administrativa da Fundação;
- 2.2 Aquisição de computadores para o laboratório de informática;
- 2.3 Aquisição de equipamentos de multimídia para palestras, seminários e simpósios realizados no Espaço Cultural “Arlindo Antonio Gabriel”;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.4 Aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e eletrodomésticos para utilização na Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e Oficinas Culturais.

3. Despesas com Manutenção da Fundação e seus Anexos:

3.1 Despesas com água, energia elétrica, telefone, aluguel de imóvel, Materiais para cantina, limpeza, informática, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, entre outras;

3.2 Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;

3.3 Manter as contribuições ao plano de assistência à saúde;

3.4 Manter as contribuições ao PASEP.

4. Serviços Eventuais:

4.1 Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;

4.2 Homenagens, condecorações e Premiações;

4.3 Doações.

5. Curso Pré-Vestibular:

5.1 Concessão de aulas preparatórias destinadas a alunos que atendam os Requisitos do Curso Pré-Vestibular para Alunos Negros, Indígenas e Carentes de Ituiutaba-
PREVESTI;

5.2 Contratação de profissionais de educação: professores, coordenador pedagógico, secretário, para funcionamento do curso pré-vestibular.

6. Eventos Culturais:

6.1 Início dos trabalhos concernentes à realização dos leilões dos ternos de congados;

6.2 Show cultural que antecede a Festa da Congada e Dia do Trabalhador;

6.3 Mostra Cultural das Oficinas;

6.4 Semana Nacional da Consciência Negra;

6.5 Encerramento do PREVESTI;

6.6 Encerramento do exercício das Oficinas ministradas pela FUMZUP;

6.7 Promover e recepcionar dentro da Fundação: seminários, palestras, Workshop, simpósios, treinamentos, formação continuada e capacitação de monitores e professores durante todo o ano;

6.8 Apoio ao carnaval cultural realizado pelas fundações municipais.

7. Fomentação Cultural:

7.1 Lançar editais para selecionar projetos com instituições que tenham melhores propostas que atendam aos objetivos da Instituição.

MUNICÍPIO DE HUTUBA-AM
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2019

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2016	(b) 2017	(c) 2018	(d) 2019	(e) 2020	(f) 2021	
CORRENTE (1)							
Receita Tributária	268.174.765,00	304.332.029,00	354.484.885,00	396.992.007,00	451.437.663,00	498.907.961,00	
Receita de contribuições	43.363.894,00	47.049.381,00	61.990.311,00	66.949.536,00	72.305.499,00	78.089.939,00	
Receita Patrimonial	13.557.795,00	14.380.356,00	17.349.544,00	18.737.508,00	20.236.509,00	21.855.430,00	
Rendimentos de AF (2)	2.673.605,00	2.528.363,00	6.972.097,00	7.529.864,00	8.132.253,00	8.782.834,00	
Demais receitas patr.	2.351.379,00	2.254.105,00	4.573.255,00	4.939.115,00	5.334.244,00	5.760.984,00	
Receita Intra-orçamentária	322.226,00	274.258,00	2.398.842,00	2.590.749,00	2.798.009,00	3.021.850,00	
Receita Industrial	27.001.835,00	33.502.627,00	40.448.170,00	43.751.168,00	47.251.261,00	51.031.362,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.166,00	1.259,00	
Transferências correntes	27.303.309,00	28.960.636,00	31.821.899,00	36.143.308,00	39.034.773,00	42.157.555,00	
Cota FPM	147.016.646,00	170.652.985,00	182.466.051,00	206.940.638,00	223.495.888,00	241.375.560,00	
Cota ICMS	37.122.793,00	42.249.026,00	38.631.934,00	41.722.489,00	45.060.288,00	48.665.111,00	
Transf. do FNS	39.119.398,00	59.347.109,00	42.627.097,00	46.037.265,00	49.720.246,00	53.697.866,00	
Transf. do FNDE	24.167.386,00	22.872.135,00	30.000.000,00	48.718.304,00	52.615.768,00	56.825.029,00	
Transf. do FNAS	1.644.632,00	2.876.330,00	4.171.517,00	4.505.238,00	4.865.657,00	5.254.910,00	
Transf. do FUNDEF	2.950.233,00	1.742.627,00	1.982.000,00	3.769.150,00	4.070.682,00	4.396.337,00	
Transf. de Convênios	26.240.153,00	25.793.707,00	31.537.781,00	34.060.803,00	36.785.667,00	39.738.520,00	
Demais Transferências	2.210.016,00	2.210.016,00	1.617.840,00	1.747.267,00	1.887.048,00	2.038.012,00	
Outras receitas correntes	13.562.035,00	13.562.035,00	24.426.039,00	26.380.122,00	28.490.532,00	30.769.775,00	
DE CAPITAL (3)							
Operações de crédito (4)	7.257.681,00	7.257.681,00	13.435.813,00	16.938.905,00	40.980.314,00	55.611.922,00	
Alienação de bens (5)	3.237.802,00	2.932.127,00	59.675.147,00	64.959.371,00	57.420.920,00	48.434.830,00	
Amortização (6)	891.705,00	335.250,00	25.883.912,00	38.172.153,00	28.259.450,00	16.658.297,00	
Transferências Capital	183.973,00	243.501,00	510.800,00	572.096,00	640.747,00	717.637,00	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	271.412.567,00	307.264.156,00	414.160.032,00	461.951.378,00	508.858.583,00	547.342.791,00	
Receita Primária (8=7-4-5-6)	267.985.510,00	304.431.300,00	383.192.065,00	418.268.014,00	474.624.142,00	524.205.873,00	

Sumi Ore

MUNICÍPIO DE ITUITUBA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
 ANO DE 2019

R\$ 1.000

VARIÁVEIS	2019	2020	2021	FONTE
2. PIB NACIONAL %				
3. Taxa real de juro (média % anual)	2,99	2,99	2,99	Bco Central/Focus, pesquisado em 03/04/2018, na web.
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)				Bco Central/Focus, pesquisado em 03/04/2018, na web.
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	4,25	4,25	4,25	

Receita arrecadada, Fonte Recursos 0000,0001 e 0002, de 2014 a 2017, respectivamente: R\$:136.201.386,63 e R\$:144.847.157,96, R\$: 159.230.588,13 e R\$:174.831.211,67, media crescimento apurada igual a 8%.

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2016 e 2017 é a efetivamente arrecadada.

Nota 2: A receita do exercício de 2018 é a constante da LOA 2018

Nota 3: Os valores apresentados consideraram a receita líquida, aplicados os retornos do FUNDI-B, tanto para a receita arrecadada em 2016 e 2017, quanto para a prevista de 2019 a 2021.
 Fonte: Balanços, balancetes, LDO e LOA, consolidados do Município.


 Fred Jose Dib
 Prefeito de Ituituba


 Fátima Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 0781470-5


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
 ANO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
DESPESA CORRENTE (1)	255.687.157,00	276.845.113,00	332.518.522,00	373.778.548,00	413.631.926,00	444.498.001,00	444.498.001,00	
Pessoal e encargos sociais	124.680.579,00	138.919.366,00	176.727.757,00	188.215.061,00	200.449.040,00	213.478.228,00	213.478.228,00	
Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias	26.403.269,00	33.616.896,00	40.448.170,00	43.751.168,00	47.251.261,00	51.031.362,00	51.031.362,00	Aplicação de 8%, ref: média de crescimento da receita do Município nos 4 últimos anos p: aprovação
Juros e encargos da dívida (2)	1.964.325,00	1.576.402,00	1.871.600,00	2.049.402,00	2.213.354,00	2.350.422,00	2.350.422,00	despesa p: os exercícios 2020 e 2021 aplicou o mesmo índice s: os previstos p: 2019
Outras despesas correntes	102.628.984,00	102.732.449,00	113.470.995,00	139.762.917,00	163.718.271,00	177.597.989,00	177.597.989,00	respectivamente Não observou esta metodologia p: as despesas infra. p: as despesas de pessoal que foram acrescidas em 5,5% previsto teste de 3,5% mais 3% de crescimento vegetativo
DESPESA DE CAPITAL (3)	13.547.096,00	9.446.796,00	79.636.960,00	86.007.916,00	92.888.550,00	100.319.634,00	100.319.634,00	
Investimentos	11.828.182,00	7.830.461,00	77.804.220,00	84.028.557,00	90.750.842,00	98.019.069,00	98.019.069,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	3.000,00	3.240,00	3.409,00	3.779,00	3.779,00	
Amortização financeira (4)	1.718.824,00	1.616.335,00	1.829.740,00	1.976.119,00	2.134.209,00	2.304.946,00	2.304.946,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	2.064.550,00	2.164.914,00	2.338.107,00	2.523.156,00	2.523.156,00	
Despesa Total (6=1+3+5)	269.234.153,00	286.291.909,00	414.600.032,00	461.951.378,00	508.858.583,00	547.312.791,00	547.312.791,00	
Despesa Primária (7=6-2-4)	265.551.014,00	283.099.172,00	410.458.692,00	457.925.857,00	504.511.020,00	542.647.423,00	542.647.423,00	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

- Nota 1 - A despesa dos exercícios de 2016 e 2017 é a realizada
 Nota 2 - A despesa do exercício de 2018, é a fixada atualizada da LDO 2018
 Nota 3 - Projeção da despesa de 2018, 2019 e 2020, foi feita tendo como base a despesa fixada para 2017, aplicado reajuste de 8% a exceções das despesas de pessoal, intra-orçamentária
 Nota 4 - Não compõem o cálculo das despesas as Transferências (Repasse), Autarquias, Fundações e Câmara Municipal
 Nota 5 - Nos exercícios de 2016 e 2017 houve superávit orçamentário
 Nota 6 - Para atender o princípio orçamentário do equilíbrio financeiro, foi adotado nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 nos itens "Outras Despesas Correntes" critério diferenciado de correção

Fidel José D'Almeida
 Fiel José D'Almeida
 Prefeito de Ituiutaba

Fátima Fernanda Silva
 Fátima Fernanda Silva
 Contadora

Maria Júlia Xileta Corrêa
 Maria Júlia Xileta Corrêa
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUITUBA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E DO RESULTADO NOMINAL
ANO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA						RS 1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
DÍVIDA CONSOLIDADA	15.989.742,00	14.612.892,00	20.961.169,57	28.614.019,57	36.879.097,57	45.805.382,57	
Mobiliária	15.989.742,00	14.612.892,00	20.961.169,57	28.614.019,57	36.879.097,57	45.805.382,57	
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES	14.367.598,00	15.459.343,00	16.274.702,52	20.144.022,71	24.066.154,12	29.226.299,87	
Ativo Disponível	16.377.417,00	25.494.583,00	27.159.379,27	29.332.129,61	31.678.699,98	34.212.995,98	
Haveres financeiros	5.833.398,00	3.171.262,00	3.378.345,41	3.648.613,01	3.940.502,08	4.255.742,25	
(-) Restos a pagar processados	7.843.217,00	13.206.502,00	14.263.022,16	12.836.719,94	11.553.047,95	9.242.438,36	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.622.144,00	-846.451,00	4.686.467,05	8.469.996,86	12.812.943,45	16.579.082,70	

ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO NOMINAL						RS 1,00
	(b) 2016	(c) 2017	(d) 2018	(e) 2019	(f) 2020	(g) 2021	
1. DÍVIDA CONSOLIDADA	15.989.742,00	14.612.892,00	20.961.169,57	28.614.019,57	36.879.097,57	45.805.382,57	
2. DEDUÇÕES	14.367.598,00	15.459.343,00	16.274.702,52	20.144.022,71	24.066.154,12	29.226.299,87	
3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	1.622.144,00	-846.451,00	4.686.467,05	8.469.996,86	12.812.943,45	16.579.082,70	
4. RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4+5)	1.622.144,00	-846.451,00	4.686.467,05	8.469.996,86	12.812.943,45	16.579.082,70	
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	
(Redução Acréscimo da Dívida)	-6.642.908,51	-2.468.595,00	5.532.918,05	3.783.529,81	4.342.946,59	3.766.139,24	

Fonte: Setor Contábil da Prefeitura.

NOTAS

Nota 1: A letra "a" se refere a DCL do exercício de 2015.

Nota 2: A projeção da dívida para o exercício de 2019, 2020 e 2021 prevê contratações de novos empréstimos, com redução das amortizações previstas, no anexo de despesas, respectivamente.

Nota 3: Para o Ativo Disponível e Haveres Financeiros foram projetados crescimento de 8%, também previstos no anexo de receitas.

Nota 4: Para os restos a pagar foi previsto acréscimo de 8%, para 2018 em relação ao exercício de 2017 e para os exercícios de 2019 a 2021 foi estabelecido uma redução de 10% ao ano em relação ao exercício de 2017, para 2021 foi estabelecido previsão de redução de 20%.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DE 2015 (a) 8.265.052,51


Fúcel José Dib
Prefeito de Ituituba


Frika Fernanda Silva
Contadora


Maria Julia Yliela Gouvêa
Controladora Interna

MUNICÍPIO DE HUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a)		(b) Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação		R\$ 1,00
	Metas Previstas em 2017	% PIB			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	355.317.521,00	0,0619	307.264.156,00	0,0536	-48.053.365,00	-13,52	
Receitas primárias (I)	334.412.044,00	0,0583	304.431.300,00	0,0531	-29.980.744,00	-8,97	
Despesa Total	355.317.521,00	0,0619	286.291.909,00	0,0499	-69.025.612,00	-19,43	
Despesas primárias (II)	307.302.000,00	0,0536	283.099.172,00	0,0493	-24.202.828,00	-7,88	
Resultado Primário (I-II)	27.110.044,00		21.332.128,00	0,0037	-5.777.916,00	-21,31	
Resultado Nominal	5.410.073,00		-2.468.668,00	-0,0004	-7.878.741,00	-145,63	
Dívida Pública Consolidada	22.338.019,00		14.612.892,00	0,0025	-7.725.127,00	-34,58	
Dívida Consolidada Líquida	7.032.216,00	0,0012	-846.451,00	-0,0001	-7.878.667,00	-112,04	

FONTE: Departamento de Contabilidade do Município


MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00	
PIB DE MG - 2017	VALOR
Previsto	573.700.000,000,00
Efetivo	573.700.000,000,00

Nota 1: A previsão de crescimento de 2017 foi de 6,53%

Nota 2: Quanto ao PIB, que foi de 6,6 trilhões, conforme informações obtidas no IBGE, de acordo com a Agência IBGE.


 Fúed José Dib
 Prefeito de Huiutaba


 Erika Fernanda Silva
 Contadora


 Maria Júlia Vilela Gouveia
 Controladora Interna

CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUITABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	271.412.567,00	307.264.156,00	414.160.032,00	34,79	461.951.378,00	11,54	508.858.583,00	10,15	547.342.791,00	7,56
Receitas primárias (I)	267.985.510,00	304.431.300,00	383.192.065,00	25,87	418.268.014,00	9,15	474.624.142,00	13,47	524.205.873,00	10,45
Despesa Total	269.234.163,00	286.291.909,00	414.160.032,00	44,66	461.951.378,00	11,54	508.858.583,00	10,15	547.342.791,00	7,56
Despesas primárias (II)	265.551.014,00	283.099.172,00	410.458.692,00	44,99	457.925.857,00	11,56	504.511.020,00	10,17	542.647.423,00	7,56
Resultado Primário (I-II)	2.434.496,00	21.332.128,00	-27.266.627,00	-228	-39.657.843,00	45,44	-29.886.878,00	-24,64	-18.441.550,00	-38,30
Resultado Nominal	-6.642.908,51	-2.468.595,00	5.532.918,05	-224,13	3.783.529,81	-31,62	4.342.946,59	14,79	3.766.139,24	-13,28
Dívida Pública Consolidada	15.989.742,00	14.612.892,00	20.961.169,57	13,44	28.614.019,57	36,51	36.879.097,57	28,88	45.805.382,57	24,20
Dívida Consolidada Líquida	1.622.144,00	-846.451,00	4.686.467,05	-653,66	8.469.996,86	80,73	12.812.943,45	51,27	16.579.082,70	39,39

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	309.850.014,74	330.923.496,01	414.160.032,00	25,15	443.118.828,00	6,99	468.214.628,00	5,66	483.093.520,00	3,18
Receitas primárias (I)	305.937.617,93	327.872.510,10	383.192.065,00	16,87	401.216.321,00	4,70	436.714.587,00	8,85	462.673.505,00	5,94
Despesa Total	307.363.105,16	308.336.385,99	414.160.032,00	34,32	443.118.828,00	6,99	468.214.628,00	5,66	483.093.520,00	3,18
Despesas primárias (II)	303.158.348,60	304.897.808,24	410.458.692,00	34,62	439.257.417,00	7,02	464.214.317,00	5,68	478.949.313,00	3,17
Resultado Primário (I-II)	2.779.269,32	22.974.701,86	-27.266.627,00	-219	-38.041.097,00	39,52	-27.499.730,00	-27,71	-16.276.808,00	-40,81
Resultado Nominal	-2.583.677,21	-2.658.676,82	5.532.918,05	-308,11	3.629.286,00	-34,41	3.996.064,00	10,11	3.324.055,00	-16,82
Dívida Pública Consolidada	18.254.209,26	15.738.084,68	20.961.169,57	33,19	27.417.501,00	30,94	33.933.462,00	23,63	40.428.565,00	19,14
Dívida Pública Líquida	1.851.872,03	-911.627,73	4.686.467,05	-614,68	8.124.698,00	73,37	11.789.538,00	45,41	14.632.965,00	24,12

FONTE: Balancos e Orçamentos do Município de Ituitaba-MG.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

ÍPC A-IBCF (%)	ANO	(%)
	2016	6,5000%
	2017	6,0000%
	2018	7,7000%
	2019	4,2500%
	2020	4,2500%
	2021	4,2500%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/BR/INF

Fred Jose S. Eremoval
Fred Jose Dib
Prefeito de Ituitaba

Maria Jolita Xijela Gonçalves
Maria Jolita Xijela Gonçalves
Controladora Interna

Erika Fernanda Silva
Controladora

(CRC-MG/0781470-5)

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	398.023.744,38	100,00	169.584.718,30	100,00	159.189.635,13	100,00		
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	398.023.744,38	100,00	169.584.718,30	100,00	159.189.635,13	100,00		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	2.714.836,86	100,00	-2.722.583,96	100,00	-312.239,215,00	100,00		
Reservas								
Resultado Acumulado								
TOTAL	2.714.836,86	100,00	-2.722.583,96	100,00	-312.239,215,00	100,00		

NOTAS

1 - O patrimônio do Município relativo ao exercício de 2017, sofreu alterações, em razão de lançamentos e correções que ainda estão sendo nos setores de Dívida Ativa e Patrimônio da Prefeitura.

Fred Neto
Fred Jose Dib
Prefeito de Ituiutaba

Carla Figueiredo
Maria Julia Vilela Gonçalves
Controladora Interna

Erika Fernanda Silva
Centadora
CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2017	(d) 2016	(g) 2015	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	243.501,00	183.973,00	232.785,00	
Alienação de bens móveis	153.500,00	88.807,00	3.029,00	
Alienação de bens imóveis	90.001,00	95.166,00	229.756,00	
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	(b) 2017	(e) 2016	(h) 2015	
DESPESAS DE CAPITAL	153.309,00	57.829,00	6.600,00	
Investimentos	153.309,00	57.829,00	6.600,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2017	(f) = (d - e) + (i) 2016	(i) = (g - h) 2015	
VALOR (III)	442.521,00	352.329,00	226.185,00	

NOTAS

Nota 1 - O valor aplicado 2017 em despesa de capital foi de R\$ 9.955.392,00.

Fred José Dib
 Fred José Dib
 Prefeito de Ituiutaba

Erika Fernanda Silva
 Erika Fernanda Silva
 Contadora

Maria Julia Vilela Gouveia
 Maria Julia Vilela Gouveia
 Controladora Interna

CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - I)	4.879.593,80	5.424.415,31	6.946.274,40
RECEITAS CORRENTES	4.879.593,80	5.424.415,31	6.946.274,40
Receita de contribuições dos segurados	4.589.207,27	4.957.430,62	5.573.109,82
Pessoal civil	4.589.207,27	4.957.430,62	5.573.109,82
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições previdenciárias	290.386,53	466.984,69	1.373.164,58
Receita patrimonial	266.494,27	317.845,35	372.973,75
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	23.892,26	149.139,34	1.000.190,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	22.716,91	145.229,34	67.144,64
Demais receitas correntes	1.175,35	3.910,00	933.046,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. - II)	20.850.642,67	23.402.835,71	29.527.938,98
RECEITAS CORRENTES	20.850.642,67	23.402.835,71	29.527.938,98
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	8.657.240,87	9.465.835,71	10.481.279,20
Pessoal civil	8.657.240,87	9.465.835,71	10.481.279,20
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Para cobertura de déficit atuarial	12.193.401,80	13.937.000,00	18.993.190,00
Em regime de débitos e parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	53.469,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I+II)	25.730.236,47	28.827.251,02	36.474.213,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ. - IV)	24.672.939,70	28.664.119,74	34.288.527,09
ADMNISTRAÇÃO GERAL	842.280,84	1.061.212,55	1.088.408,21
Despesas correntes	842.280,84	1.061.212,55	1.088.408,21
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	23.830.658,86	27.602.907,19	33.200.118,88
Pessoal civil	22.251.021,47	26.702.550,00	31.873.663,68
Pessoal militar	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	1.579.637,39	900.357,19	1.326.455,20
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇ. V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI = IV + V)	24.672.939,70	28.664.119,74	34.288.527,09

Inte

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 ANO DE 2019

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = III - VI)	1.057.296,77	163.131,28	2.185.686,29
APORTE DE RECURSOS PARA O RPPS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	12.193.401,80	13.937.000,00	18.993.190,00
Plano Financeiro	12.193.401,80	13.937.000,00	18.993.190,00
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	12.193.401,80	13.937.000,00	18.993.190,00
Recursos para formação de reserva	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para cobertura de déficit atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Anexos do Balanço Geral do Regime Proprio de Previdência.


 Fued Jose Dib
 Prefeito de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	3.782.223,61	1.103.911,91	2.678.311,70	4.205.576,43
2017	4.429.422,69	1.157.871,35	3.271.551,34	7.477.127,77
2018	5.174.047,13	1.389.492,21	3.784.554,92	11.261.682,69
2019	5.883.433,72	1.574.352,70	4.309.081,02	15.570.763,71
2020	6.789.721,67	1.756.896,72	5.032.824,95	20.603.588,66
2021	7.783.824,21	1.954.724,17	5.829.100,04	26.432.688,70
2022	8.901.727,70	2.179.886,93	6.721.840,77	33.154.529,47
2023	10.198.924,56	2.522.136,66	7.676.787,90	40.831.317,37
2024	11.428.906,04	2.832.471,75	8.596.434,29	49.427.751,66
2025	12.634.626,79	3.033.208,26	9.601.418,53	59.029.170,19
2026	13.927.772,43	3.276.587,73	10.651.184,70	69.680.354,89
2027	15.123.596,65	3.506.674,16	11.616.922,49	81.297.277,38
2028	16.271.945,08	3.676.018,51	12.595.926,57	93.893.203,95
2029	17.590.922,39	3.968.346,96	13.622.575,43	107.515.779,38
2030	18.969.614,85	4.197.018,54	14.772.596,31	122.288.375,69
2031	20.263.236,95	4.367.681,26	15.895.555,69	138.183.931,38
2032	21.663.079,04	4.542.684,77	17.120.394,27	155.304.325,65
2033	23.186.786,40	4.727.404,47	18.459.381,93	173.763.707,58
2034	24.908.102,32	5.106.435,24	19.801.667,08	193.565.374,66
2035	26.472.313,64	5.284.199,51	21.188.114,13	214.753.488,79
2036	28.184.220,05	5.629.709,36	22.554.510,69	237.307.999,48
2037	29.963.816,44	5.883.996,84	24.079.819,60	261.387.819,08
2038	31.661.983,20	6.005.989,11	25.655.994,09	287.043.813,17
2039	33.458.960,84	6.213.290,58	27.245.670,26	314.289.483,43
2040	35.442.370,92	6.389.372,89	29.052.998,03	343.342.481,46
2041	37.443.108,40	6.529.903,92	30.913.204,48	374.255.685,94
2042	39.528.699,02	6.698.707,87	32.829.991,15	407.085.677,09
2043	41.783.240,23	6.974.710,31	34.808.529,92	441.894.207,01
2044	44.063.615,40	7.121.475,33	36.942.140,07	478.836.347,08
2045	46.527.267,46	7.283.839,29	39.243.428,17	518.079.775,25
2046	49.072.704,21	7.422.131,24	41.650.572,97	559.730.348,22
2047	51.657.164,03	12.305.552,36	39.351.611,67	599.081.959,89
2048	54.202.822,54	13.441.819,72	40.761.002,82	639.842.962,71
2049	56.804.861,50	14.392.550,26	42.412.311,24	682.255.273,95
2050	59.503.397,79	15.549.310,77	43.954.087,02	726.209.360,97
2051	62.301.937,71	16.802.086,21	45.499.851,50	771.709.212,47
2052	65.127.179,08	21.452.135,79	43.675.043,29	815.384.255,76
2053	67.887.473,83	23.548.976,39	44.338.497,44	859.722.753,20
2054	70.693.139,94	25.457.510,40	45.235.629,54	904.958.382,74
2055	73.554.263,45	27.378.445,01	46.175.818,44	951.134.201,18
2056	76.473.320,51	29.321.403,46	47.151.917,05	998.286.118,23
2057	79.452.657,13	31.281.069,27	48.171.587,86	1.046.457.706,09
2058	82.499.783,47	33.016.923,08	49.482.860,39	1.095.940.566,48
2059	85.625.786,41	34.853.772,42	50.772.013,99	1.146.712.580,47
2060	88.835.996,84	36.462.812,56	52.373.184,28	1.199.085.764,75
2061	92.147.151,90	37.946.943,96	54.200.207,94	1.253.285.972,69
2062	95.573.630,98	39.268.090,53	56.305.540,45	1.309.591.513,14
2063	99.128.002,61	40.635.545,33	58.492.457,28	1.368.083.970,42
2064	102.806.101,38	42.504.689,11	60.301.412,27	1.428.385.382,69

João Oliveira

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2019


AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	106.611.649,13	43.557.828,51	63.053.820,62	1.491.439.203,31
2066	110.581.284,58	44.795.323,07	65.785.961,51	1.557.225.164,82
2067	114.722.199,28	45.798.270,94	68.923.928,34	1.626.149.093,16
2068	119.058.618,18	46.574.257,09	72.484.361,09	1.698.633.454,25
2069	123.605.748,92	47.631.464,32	75.974.284,60	1.774.607.738,85
2070	128.372.098,99	48.333.515,05	80.038.583,94	1.854.646.322,79
2071	133.385.940,22	48.989.794,69	84.396.145,53	1.939.042.468,32
2072	138.667.126,37	49.487.155,07	89.179.971,30	2.028.222.439,62
2073	144.241.221,00	49.826.411,41	94.414.809,59	2.122.637.249,21
2074	150.137.215,69	49.911.341,72	100.225.873,97	2.222.863.123,18
2075	156.381.417,95	50.155.334,78	106.226.083,17	2.329.089.206,35
2076	162.995.132,63	50.060.375,88	112.934.756,75	2.442.023.963,10
2077	170.013.879,91	49.975.330,88	120.038.549,03	2.562.062.512,13
2078	177.386.434,86	53.646.243,01	123.740.191,85	2.685.802.703,98
2079	185.048.465,45	54.082.893,48	130.965.571,97	2.816.768.275,95
2080	193.150.886,48	54.310.465,06	138.840.421,42	2.955.608.697,37
2081	201.726.701,74	54.626.867,93	147.099.833,81	3.102.708.531,18
2082	210.799.147,43	55.023.598,16	155.775.549,27	3.258.484.080,45
2083	220.306.327,23	59.844.063,80	160.462.263,43	3.418.946.343,88
2084	230.170.134,35	61.026.545,65	169.143.588,70	3.588.089.932,58
2085	240.563.419,23	61.912.519,80	178.650.899,43	3.766.740.832,01
2086	251.528.053,31	62.886.760,69	188.641.292,62	3.955.382.124,63
2087	263.094.398,06	63.881.070,98	199.213.327,08	4.154.595.451,71
2088	275.272.587,08	66.134.450,82	209.138.136,26	4.363.733.587,97
2089	288.073.934,20	67.140.414,32	220.933.519,88	4.584.667.107,85
2090	301.585.881,07	68.139.616,56	233.446.264,51	4.818.113.372,36
2091	315.855.263,89	68.943.471,84	246.911.792,05	4.831.578.899,90

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Previdenciário.


 José Dir
 Prefeito de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	9.049.911,04	31.201.875,94	-22.151.964,90	0,00
2017	10.127.380,45	34.375.366,80	-24.247.986,35	-24.247.986,35
2018	9.711.713,39	34.816.891,82	-25.105.178,43	-49.353.164,78
2019	9.351.397,32	35.148.835,62	-25.797.438,30	-75.150.603,08
2020	8.810.417,05	35.897.252,99	-27.086.835,94	-102.237.439,02
2021	8.232.322,09	36.644.029,43	-28.411.707,34	-130.649.146,36
2022	7.571.531,31	37.548.510,95	-29.976.979,64	-160.626.126,00
2023	6.820.739,14	38.843.754,77	-32.023.015,63	-192.649.141,63
2024	6.184.837,01	39.748.535,46	-33.563.698,45	-226.212.840,08
2025	5.608.368,96	40.296.370,29	-34.688.001,33	-260.900.841,41
2026	5.026.806,94	40.980.822,68	-35.954.015,74	-296.854.857,15
2027	4.608.886,25	41.169.218,22	-36.560.331,97	-333.415.189,12
2028	4.286.602,55	41.019.068,73	-36.732.466,18	-370.147.655,30
2029	3.868.787,05	41.032.142,23	-37.163.355,18	-407.311.010,48
2030	3.453.417,08	41.114.663,23	-37.661.246,15	-444.972.256,63
2031	3.180.116,99	40.712.399,27	-37.532.282,28	-482.504.538,91
2032	2.872.652,70	40.347.429,32	-37.474.776,62	-519.979.315,53
2033	2.506.521,30	40.106.285,64	-37.599.764,34	-557.579.079,87
2034	2.024.937,23	40.171.973,52	-38.147.036,29	-595.726.116,16
2035	1.786.588,64	39.446.503,18	-37.659.914,54	-633.386.030,70
2036	1.486.058,03	38.792.490,69	-37.306.432,66	-670.692.463,36
2037	1.196.849,79	38.172.123,38	-36.975.273,59	-707.667.736,95
2038	1.086.930,50	37.018.783,53	-35.931.853,03	-743.599.589,98
2039	973.614,78	35.830.250,55	-34.856.635,77	-778.456.225,75
2040	766.912,46	34.905.236,36	-34.138.323,90	-812.594.549,65
2041	653.003,14	33.687.827,05	-33.034.823,91	-845.629.373,56
2042	570.558,27	32.345.113,55	-31.774.555,28	-877.403.928,84
2043	432.487,27	31.189.192,17	-30.756.704,90	-908.160.633,74
2044	390.721,49	29.734.540,81	-29.343.819,32	-937.504.453,06
2045	295.800,70	28.424.933,77	-28.129.133,07	-965.633.586,13
2046	261.053,62	26.961.623,86	-26.700.570,24	-992.334.156,37
2047	235.936,41	25.477.075,79	-25.241.139,38	-1.017.575.295,75
2048	186.938,93	24.073.440,72	-23.886.501,79	-1.041.461.797,54
2049	173.707,82	22.594.042,45	-22.420.334,63	-1.063.882.132,17
2050	160.926,11	21.141.281,12	-20.980.355,01	-1.084.862.487,18
2051	140.350,93	19.744.360,85	-19.604.009,92	-1.104.466.497,10
2052	120.047,07	18.384.083,85	-18.264.036,78	-1.122.730.533,88
2053	109.036,84	17.037.676,98	-16.928.640,14	-1.139.659.174,02
2054	98.602,20	15.734.471,07	-15.635.868,87	-1.155.295.042,89
2055	88.748,59	14.477.853,13	-14.389.104,54	-1.169.684.147,43
2056	79.479,74	13.270.799,72	-13.191.319,98	-1.182.875.467,41
2057	70.805,16	12.116.248,57	-12.045.443,41	-1.194.920.910,82
2058	62.734,16	11.017.013,98	-10.954.279,82	-1.205.875.190,64
2059	55.269,25	9.975.586,22	-9.920.316,97	-1.215.795.507,61
2060	48.409,80	8.994.004,38	-8.945.594,58	-1.224.741.102,19
2061	42.155,64	8.073.719,74	-8.031.564,10	-1.232.772.666,29
2062	36.499,08	7.215.614,93	-7.179.115,85	-1.239.951.782,14
2063	31.425,63	6.419.915,26	-6.388.489,63	-1.246.340.271,77
2064	26.911,12	5.686.138,91	-5.659.227,79	-1.251.999.499,56

Assinatura

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 ANO DE 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2065	22.923,05	5.013.257,77	-4.990.334,72	-1.276.089.834,28
2066	19.424,19	4.399.475,75	-4.380.051,56	-1.261.769.885,84
2067	16.374,91	3.842.326,84	-3.825.951,93	-1.265.195.837,77
2068	13.736,79	3.339.052,38	-3.325.315,59	-1.268.521.153,36
2069	11.470,84	2.886.737,12	-2.875.266,28	-1.271.396.419,64
2070	9.539,87	2.482.254,33	-2.472.714,46	-1.273.869.134,10
2071	7.910,10	2.122.333,41	-2.114.423,31	-1.275.983.557,41
2072	6.546,06	1.803.733,83	-1.797.187,77	-1.277.780.745,18
2073	5.412,15	1.523.420,96	-1.518.008,81	-1.279.298.753,99
2074	4.472,55	1.278.310,76	-1.273.838,21	-1.280.572.592,20
2075	3.694,26	1.065.231,60	-1.061.537,34	-1.281.634.129,54
2076	3.047,34	881.098,73	-878.051,39	-1.282.512.180,93
2077	2.506,56	722.999,40	-720.492,84	-1.283.232.673,77
2078	2.050,43	588.198,08	-586.147,65	-1.283.818.821,42
2079	1.662,40	474.324,66	-472.662,26	-1.284.291.483,68
2080	1.332,57	379.413,25	-378.080,68	-1.284.669.564,36
2081	1.055,98	301.633,96	-300.577,98	-1.284.970.142,34
2082	829,24	239.107,36	-238.278,12	-1.285.208.420,46
2083	647,60	189.801,58	-189.153,98	-1.285.397.574,44
2084	504,83	151.558,39	-151.053,56	-1.285.548.628,00
2085	393,98	122.246,04	-121.852,06	-1.285.670.480,06
2086	308,18	99.947,95	-99.639,77	-1.285.770.119,83
2087	241,92	83.051,05	-82.809,13	-1.285.852.928,96
2088	190,40	70.158,09	-69.967,69	-1.285.922.896,65
2089	148,97	60.092,17	-59.943,20	-1.285.982.839,85
2090	114,38	52.013,55	-51.899,17	-1.286.034.739,02
2091	85,17	45.329,44	-45.244,27	-1.286.080.084,12

Fonte: Relatórios do cálculo atuarial encaminhados pela CASMI.

NOTA

Projeção Atuarial do Plano Financeiro.


 Fued José Dib
 Prefeito de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5

MUNICÍPIO DE ITABIRA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 ANO DE 2019
 AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso VI)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Isenção em caráter não geral, observados critérios estabelecidos em lei.	Redução de 50% para moradias com até 42.00 m2, de área construída, padrão precário, econômico e popular, conforme lei Complementar nº 132/14. Redução de 50% do IPTU no Residencial Bady II por 5 anos conforme L.C. 01/90.	350.000,00	378.000,00	408.240,00	Instituir mecanismos de cobrança dos contribuintes com maior capacidade contributiva. Lançar no sistema as modificações imobiliárias oriundas do levantamento do geoprocessamento, realizado em 2016.
Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Alíquota	Contribuintes do ISSQN, optantes pelo Simples Nacional cuja início de atividade se deu a partir de julho de 2012, que irão recolher o ISSQN nas alíquotas determinadas pela Resolução nº 94, expedida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (anexos III e IV, V, V, V, V, V e Contribuintes cadastrados no MEI, considerando, ainda que várias empresas prestadoras de serviço mudaram de faixa de recolhimento do ISSQN, não aumento do ISSQN entretanto deixou de ocorrer impacto negativo. Insta esclarecer que não se trata de renúncia, mas sim de recolhimento a menor, em atendimento a legislação do SIMPLES NACIONAL.	545.400,00	589.032,00	636.154,56	Evolução na Prestação de Serviços, principalmente na Construção Civil. Incremento de Recursos Tecnológicos e humanos, inclusive com convocação de cinco novos fiscais para atuarem na Fiscalização Tributária Municipal. Acompanhamento do recolhimento do ISSQN, inclusive, na atividade de serviços Notariais e Cartorários. Expansão do nº de contribuintes substituto tributário. Incremento da receita do ISSQN sobre a prestação de serviços nas obras de pavimentação de rodovias federais na circunscrição do Município, sob a dependência de continuidade dos serviços. Expansão das unidades das Unidades de Ensino Públicas Federais, possibilitando aumento na retenção do ISSQN de seus prestadores de serviços. Continuidade da Fiscalização e acompanhamento das instituições financeiras.
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	Concessão do Instituto da Precrição através de Processo Administrativo, devidamente deferido pela autoridade competente.	Contribuintes cuja dívida esteja vencida a mais de cinco anos, sem que haja nenhum instrumento de interrupção de prescrição, nos termos previstos no Código Tributário Nacional.	800.000,00	864.000,00	933.120,00	Maior na cobrança dos créditos da fazenda pública. Implementação de novas sistemáticas de arrecadação e Tributação da Receita Própria, conforme Plano de Trabalho, inclusive com processo extrajudicial, nos termos do Decreto nº 7.395/2013.

Francisco de Assis de Souza
 José José Dib
 Prefeito de Itabira

Orlando
 Irina Fernanda Silva
 Contadora

Maria Júlia Vilela Grouveia
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019	
Aumento Permanente da Receita	25.423.642,00	
(-) Transferências constitucionais	9.547.163,00	
(-) Transferências do FUNDEB	2.063.496,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	13.812.983,00	
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00	
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	13.812.983,00	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	19.465.058,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	19.465.058,00	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00	
MARGEM LIQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	-5.652.075,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

Nota 1: Na linha de aumento permanente da receita aplicamos o percentual de 8%, sobre a receita arrecadada sem redutores no exercício de 2017 do Município e nas transf. Constitucionais, FPM, ICMS, IPVA E ITR e FUNDEB.


Nota 2: Na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado foi considerado aumento vegetativo de pessoal de 3,0%, reajuste médio de 3,5% aos servidores, aplicado sobre o valor realizado em 2017, correspondente a R\$: 9.029.758,00, no ano.

Nota 3: Foi considerado na previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuados o aumento do repasse a CASMI, para cobertura do déficit do plano financeiro aplicado sobre o valor realizado em 2017, no montante correspondente a R\$: 6.131.800,00, para o exercício de 2019.

Nota 4: Nas despesas de caráter continuado foi considerado as despesas com manutenção das novas creches, nos bairros Novo Temp II, Canaã I e Sol Nascente, conforme consta no de Processo Licitatório Concorrência nº 01/2018 com custo estimado de R\$ 4.303.500,00, ano.


 Fúed José Dias
 Prefeito de Ituiutaba


 Érika Fernanda Silva
 Contadora
 CRC-MG 078147/0-5


 Maria Júlia Vilela Gouvêa
 Controladora Interna

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			RS 1,00
	(a)	(b)	% PIB	(c)	(d)	% PIB	(e)	(f)	% PIB	
	Valor Corrente	Valor Corrente	(a/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	(b/PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	(e/PIB) x 100	
Receita Total	461.951.378,00	508.858.583,00		547.342.791,00	483.093.520,00		547.342.791,00	483.093.520,00		
Receitas primárias (I)	418.268.014,00	474.624.142,00		524.205.873,00	462.672.505,00		524.205.873,00	462.672.505,00		
Despesa Total	461.951.378,00	508.858.583,00		547.342.791,00	483.093.520,00		547.342.791,00	483.093.520,00		
Despesas primárias (II)	457.925.857,00	504.511.020,00		542.647.423,00	478.949.313,00		542.647.423,00	478.949.313,00		
Resultado Primário (I-II)	-39.657.843,00	-29.886.878,00		-18.441.550,00	-16.276.808,00		-18.441.550,00	-16.276.808,00		
Resultado Nominal	3.783.529,81	4.342.946,59		3.766.139,24	3.324.055,00		3.766.139,24	3.324.055,00		
Dívida Pública Consolidada	28.614.019,57	36.879.097,57		45.895.382,57	40.428.565,00		45.895.382,57	40.428.565,00		
Dívida Consolidada Líquida	8.469.996,86	12.812.943,45		16.579.082,70	14.632.965,00		16.579.082,70	14.632.965,00		
Receitas Primárias PPP (IV)										
Despesas Primárias PPP (V)										
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)										

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2018 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.

Guilherme José de
Guilherme José Dib
Prefeito de Ituiutaba

Erenuandere
Erika Fernanda Silva
Controladora

Maria Júlia Vilela Gouvêa
Maria Júlia Vilela Gouvêa
Controladora Interna

CRC-MG 078147 0-5